

**DIVISÃO OBRAS PUBLICAS**  
**INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº350 / 2024**

**Despacho | Titular do Cargo Político**

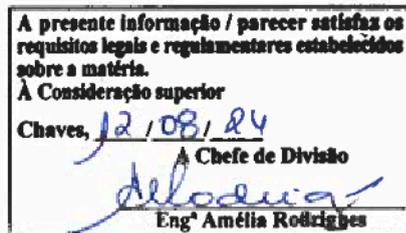
Aprovo as propostas constantes do ponto III da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor do parecer de conformidade legal e regulamentar nela exarado pela Chefe da DOP.  
Proceda-se conforme preconizado na aludida informação técnica.

O Presidente da Câmara



Nuno Vaz  
05-09-2024

**Despacho | Chefe de Divisão**



**Assunto | REQUALIFICAÇÃO DA RUA D. MARIA NATIVIDADE DELGADO – Prorrogação de prazo**

**I – Enquadramento**

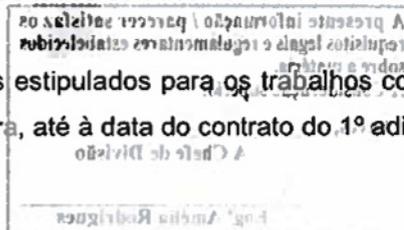
1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República-2ª série nº 222, do dia 16 de novembro de 2023 concurso publico, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada “Requalificação da rua D. Maria Natividade Delgado”.
2. De harmonia com o despacho do Sr. Presidente da Camara, do dia 23 de janeiro de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.”, a execução da referida empreitada.
3. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 129.900,00€ (cento e vinte e nove mil e novecentos euros) acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar:
  - O contrato é de 21/02/2024
  - Prazo de execução da obra: 90 dias;
  - O Auto de consignação é de 21/03/2024;
  - Foi comunicada à entidade executante a aprovação do PSS, no dia 19/03/2024
4. O projeto contempla a requalificação da rua D. Maria da Natividade Delgado, a nível de pavimentos e infraestruturas de abastecimento de água e águas pluviais.



5. De harmonia com o despacho do Sr. Presidente da Camara, do dia 4 de julho de 2024, o Município de Chaves aprovou trabalhos complementares no valor de 4.331,70€, com um prazo de execução de 30 dias e cujo contrato foi assinado no dia 2 de agosto de 2024.

## II - Fundamentação

1. A necessidade de se executarem trabalhos complementares, cujo contrato foi assinado no dia 2 de agosto de 2024, originou imprevistos no respeitante ao cumprimento do prazo de execução da obra, não permitindo assim o desenvolvimento de todos os trabalhos de acordo com o contratualmente estabelecido.
2. Assim, para cumprimento dos prazos estipulados para os trabalhos complementares, há necessidade de prorrogar o prazo de execução da obra, até à data do contrato do 1.º adicional.



## III – Da Proposta em Sentido estrito

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas, considerando que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra se torna impraticável a entidade executante concluir a mesma, propõe-se ao Sr. Presidente da Câmara:

- a) A obtenção da competente aprovação da prorrogação de prazo, por um período de 44 dias, ou seja, até ao dia 2 de agosto de 2024, de acordo com o n.º 1 do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e ulteriores alterações;
- b) Propõe-se ainda que a presente prorrogação seja concedida com efeitos retroativos, à data de 19 de junho de 2024, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, em que o autor do ato administrativo pode atribuir eficácia retroativa ao mesmo, quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros;
- c) Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP.

À consideração Superior.

Chaves, 5 de agosto de 2024

A Técnica Superior

